

## AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS N. 07

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, no uso de suas competências legais e estatutária, inerentes ao incentivo, promoção, aprimoramento e planejamento das atividades de formação de atletas olímpicos e paraolímpicos dentro de Subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto - SND, nos termos do Decreto n. 7.984, de 2013; e

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento das ações de integração e cooperação institucional entre as Entidades de Prática Desportiva - EPDs filiadas e as Entidades do SND constitui diretriz mestra para a celebração de suas parcerias, nos termos do art. 5º, I, do seu Regulamento de Descentralização de Recursos;

**CONSIDERANDO** a expectativa e intento de ampliar o alcance de sua política de formação esportiva por meio da ampliação de clubes formadores e da formalização de novas parcerias que visem não apenas ampliar, mas qualificar, de forma continuada a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos no segmento clubístico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensurar e assegurar o provisionamento orçamentário necessário para garantir a execução financeira do escopo delimitado para o Edital de Chamamento de Projetos n. 07;

**CONSIDERANDO** as diversas formas de competições e peculiaridades de cada esporte olímpico e paraolímpico e do sistema de disputa das competições;

**CONSIDERANDO** a inovação e complexidade organizacional das ações que serão promovidas no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos n. 07, que demandará das EPDs filiadas articularem-se com os demais entes do SND;

**CONSIDERANDO** a necessidade de as EPDs se anteciparem nas ações de planejamento e, se for o caso, estruturação para fins de apresentação de propostas torna público o presente AVISO DE CHAMAMENTO DE PROJETOS, contendo o escopo e as diretrizes básicas de participação no Edital-CBC n. 7, que será integralmente divulgado no sítio oficial deste Comitê em **1º de março de 2017**.

Torna público o presente **AVISO DE EDITAL**, contendo as diretrizes básicas para **apresentação de Propostas em consonância com** o “Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos” do CBC e de acordo com o seu Plano Estratégico para o Ciclo Olímpico e Paraolímpico 2016/2020.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constituirá objeto do Edital n. 07 a seleção de propostas de Clubes Esportivos Formadores de Atletas, nos moldes do Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC, mediante formalização de Termo de Fomento para viabilizar suporte financeiro à formação esportiva por meio de apoio a:

- **Realização de Competições Esportivas Nacionais de Formação:** mediante a promoção de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, de esportes olímpicos e/ou paraolímpicos”, de categorias imediatamente anteriores à principal (para esportes olímpicos) e para todas as categorias, inclusive a principal (para esportes paraolímpicos), de forma a induzir ou fortalecer um calendário de competições de formação das Entidades Nacionais de Administração do Desporto – ENADs;
- **Aquisição de Equipamentos Esportivos:** mediante a aquisição de Equipamentos Esportivos para a modernização/atualização da estrutura esportiva das EPDs filiadas, visando a melhoria das condições da prática e de infraestrutura relevante à formação dos atletas de base olímpicos e/ou paraolímpicos.

**1.2.** Para fins do referido Edital, serão contemplados projetos de formação de atletas olímpicos e/ou paraolímpicos, conforme previsto no art. 21, incisos I, parágrafo único, III, “a” e IV do Decreto n. 7.984/2013.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do Edital n. 07, na condição de Proponente, **as EPDs filiadas**, conforme dispõem o art. 2º, §3º e art. 4º, §1º dos Regulamentos de Filiação e de Descentralização de Recursos do CBC, respectivamente.

**2.1.** As EPDs **filiadas** poderão apresentar projetos para “Realização de Competições Esportivas Nacionais de Formação” e “Aquisição de Equipamentos Esportivos”.

**2.1.1.** As EPDs **filiadas e vinculadas (não sediantes de competições)** poderão beneficiar-se das competições realizadas pelas EPDs filiadas/sediantes, mediante o custeio de ações previstas no projeto para os seus atletas e comissão técnica.

**2.2.** O CBC também poderá realizar competições diretamente, de forma a viabilizar a realização de Campeonatos e assegurar o cumprimento da sua política de formação de atletas.

### **3. DAS POSSIBILIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

**3.1.** Para realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, as EPDs filiadas poderão apresentar **até 4 projetos de esportes distintos**, sendo:

- Até **2 projetos** de Campeonatos ou etapa(s) de Campeonato(s) de esporte(s) **olímpico(s)**;
- Até **2 projetos** de Campeonatos ou etapa(s) de Campeonato(s) de esporte(s) **paraolímpico(s)**.

**3.1.1.** Cada projeto poderá contemplar somente **1 esporte** – seja olímpico ou paraolímpico;

**3.1.2.** O projeto poderá prever a realização:

- do mesmo “Campeonato” por **4 anos consecutivos**, sendo um a cada ano do ciclo olímpico/paraolímpico (2017–2020);
- de uma etapa de campeonato, relativo a um ano do ciclo olímpico/paraolímpico, desde que os outros anos(outras etapas) sejam propostos por outras EPDs filiadas e os respectivos projetos sejam aprovados pelo CBC.

**3.1.3.** Serão admitidos somente Campeonatos previstos nos Calendários Oficiais das ENADs (Confederações do Esporte Olímpico e Paraolímpico) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, sempre nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e respectivos anexos.

**3.1.4.** Entende-se por “Campeonatos Brasileiros Interclubes” as competições nacionais que integram o calendário anual de eventos oficiais, organizados:

- Por ENAD do respectivo esporte olímpico, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil – COB; ou
- Pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou por ENAD do respectivo esporte paraolímpico.

**3.1.5.** Serão priorizadas competições que forem indicadas pela ENAD para fins de concessão de “bolsa atleta” no âmbito do Ministério do Esporte.

**3.1.6.** Caso seja aprovado mais de 1 projeto de uma EPD filiada, para cada projeto será formalizado um Termo de Fomento específico, com vigência dentro do ciclo olímpico.

**3.1.7.** O projeto deverá contar com a manifestação prévia de consentimento e apoio institucional da respectiva ENAD, que poderá assinar ‘Termo de Chancela’ nesse sentido ou oficializar a competição em seu Calendário anual.

**3.1.8.** Para fins de execução, o Campeonato pode ser realizado tanto nas dependências da EPD filiada/proponente, como em outras instalações adequadas e comprovadamente disponibilizadas à EPD filiada.

**3.1.9.** Constitui pré-requisito que a EPD filiada apresente acordo formal com a ENAD para realização do Campeonato proposto, durante o ciclo olímpico ou paraolímpico. A comprovação de tal condição deverá se dar por meio de **documento específico** para esse fim, emitido pela própria entidade detentora dos direitos do evento, por requerimento da entidade proponente, ficando a ENAD responsável pela organização e execução técnica da competição.

**3.2.** Para a “**Aquisição de Equipamentos Esportivos**”, as EPDs filiadas poderão apresentar **Projeto Único**.

**3.2.1.** A aprovação de projeto para a “Aquisição de Equipamentos Esportivos” também ensejará a formalização de um Termo de Fomento específico-

**3.2.2.** Como forma de incentivar e ampliar a promoção de competições esportivas nas categorias de base, a apresentação de projeto para “Aquisição de Equipamentos Esportivos” fica vinculada, obrigatoriamente, à seleção de projeto para a “Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes”.

**3.2.3.** A proposição dos equipamentos a serem adquiridos pelo projeto de “Aquisição de Equipamentos” não fica relacionada ao(s) esporte(s) previsto(s) no projeto de “Realização de Competições Esportivas Nacionais de Formação”, desde que alinhado ao Programa de Formação de Atletas do CBC e que represente investimento em esporte de formação comprovadamente já desenvolvido pela EPD filiada e/ou que pretende fomentar.

#### **4. DAS DESPESAS**

**4.1.** São despesas elegíveis para proposição do projeto de “**Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes**”, aquelas exclusivamente relacionadas à participação de atletas e comissão técnica nas competições (somente das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC), mediante o custeio das seguintes ações:

- **Transporte Aéreo:** para deslocamento interestadual de atletas e comissão técnica, da(s) cidade(s) de origem à(s) cidade(s) do(s) Campeonato(s);
- **Hospedagem:** para estadia de atletas e comissão técnica na(s) cidade(s) onde ocorrerá o(s) Campeonato(s), durante o período da realização ou de forma proporcional ao período da participação;
- **Coordenação Técnica:** despesas propostas pela ENAD do respectivo esporte, e diretamente relacionados com a realização do Campeonato que integra o projeto, com detalhamento de itens e custos que compõem a proposta, a exemplo de inscrição, arbitragem, mesário, medalhas e troféus.

**4.1.1.** Para atender as EPDs filiadas/vinculadas, as passagens aéreas e hospedagens serão classificadas como “economicamente mensuráveis”, utilizando valores de referência estabelecidos pelo CBC para fins de elaboração do projeto, visto que serão executadas (reservadas e emitidas) pelo Comitê Brasileiro de Clubes.

**4.1.2.** Na possibilidade da participação de Clubes **não filiados e não vinculados** ao CBC, não haverá custeio dessas despesas.

*As EPDs não filiadas ou vinculadas ao CBC, mas que sejam filiadas às ERADs/ENADs somente poderão participar dos Campeonatos, sem o custeio de ações previstas no projeto para os seus atletas e comissão técnica, e condicionada a prévia anuência da Diretoria do CBC.*

**4.2.** São despesas elegíveis para proposição do Projeto de “**Aquisição de Equipamentos Esportivos**”, qualquer Equipamento que vise à melhoria das estruturas de treinamento das EPDs filiadas para o desenvolvimento da formação de atletas de base, compreendendo os equipamentos:

- **Específicos dos esportes** (olímpicos e/ou paraolímpicos);
- **De uso multiesportivo** (que atende mais de um esporte);
- **De análise esportiva** (voltados ao atendimento multidisciplinar e ciência para o esporte).

**4.2.1.** Caberá à EPD filiada indicar no projeto a finalidade do uso de cada equipamento e os beneficiários de sua utilização, em conformidade com o Programa de Formação de Atletas do CBC.

**4.2.2.** Considera-se por **equipamentos esportivos** aqueles diretamente relacionados à prática do(s) esporte(s) olímpico(s) e/ou paraolímpicos para a formação dos atletas nessas modalidades;

**4.2.3.** Não serão admitidas propostas para aquisição de uniformes e similares, com exceção de item que compõe a vestimenta para garantir a integridade e a segurança do atleta, a exemplo de colete salva-vidas, entre outros.

**4.2.4.** Nos projetos para “**Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes**”, as EPDs participantes deverão, obrigatoriamente, contratar/custear:

- **Seguro de Acidentes** pessoais com cobertura de Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO), para todas as pessoas integrantes da delegação inscritos para participar da(s) competição(ões), durante a(s) competição(ões), sem nenhum custo para o projeto;

- **Uniformes** para todos atletas das EPDs participantes utilizarem durante as competições objeto do projeto, com o “selo de formação de atletas” (conforme Manual do CBC), sem nenhum custo para o projeto.

## 5. DO PROVISIONAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS

**5.1.** Os recursos financeiros previstos para o Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 07 estão estimados em **R\$ 120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais) para os **04 (quatro) anos** do ciclo olímpico e paraolímpico, sendo especificamente destinados para:

Esporte	Valor (R\$) Anual	Valor (R\$) 4 anos (R\$)
<b>Olímpico</b>	20 milhões	80 milhões
<b>Paraolímpico</b>	10 milhões	40 milhões

**5.2.** Para “Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes” o **limite máximo por projeto** está estimado em **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) para os **04 (quatro) anos** do ciclo olímpico e em **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) para os **04 (quatro) anos** do ciclo paraolímpico, sendo especificamente destinados para:

Esporte	Por Projeto	
	Valor máximo (R\$) / Ano	Valor máximo (R\$) / 4 anos
Olímpico	1 milhão	4 milhões
Paraolímpico	500 mil	2 milhões

**5.3.** Os Termos de Fomento para “Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes” resultantes deste certame serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CBC, respeitando o **limite máximo de 12 milhões por EPD filiada**, para os **04 (quatro) anos** do ciclo olímpico e paraolímpico, de acordo com a natureza do projeto:

Esporte	Até 5 Projetos por EPD filiada (sendo até 4 de competições e 1 de Equipamento)	
	Valor máximo (R\$) / Ano	Valor máximo (R\$) / 4 anos
Olímpico	2 milhões	8 milhões
Paraolímpico	1 milhão	4 milhões

**5.4.** Para “Aquisição de Equipamentos Esportivos”, conforme estabelecido no item 3.2 do presente, cada EPD poderá apresentar **Projeto Único para aquisição de equipamentos** (tanto de esportes olímpicos como de paraolímpicos), no valor máximo estimado de até **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), que serão extraídos e não somados ao valor estimado para as competições, item 5.3. desde que:

- não ultrapasse o valor máximo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) por entidade;
- corresponda ao percentual de 100% do valor total dos projetos aprovados para a “realização de Campeonatos brasileiros interclubes” para os 4 anos;

**5.5.** Os valores previstos no subitem 5.1., 5.2 e 5.3 poderão ser ampliados nas fases de Avaliação e Julgamento das Propostas, por deliberação da Diretoria do CBC, desde que haja disponibilidade de recursos para custear outras Propostas tecnicamente qualificadas, selecionadas e aprovadas nos termos do Edital n. 7, além daquelas já abrangidas pelo valor acima estipulado.

**5.6.** A fonte orçamentária é oriunda da transferência legal e obrigatória realizada pela Caixa Econômica Federal ao CBC, em decorrência do disposto no art. 56, §10º, da Lei n. 9.615/1998.

**5.7.** Os limites para os anos subsequentes poderão ser ajustados de acordo com a disponibilidade financeira do CBC em função dos repasses que menciona o art. 56, §10º, da Lei n. 9.615/1998.

**5.8.** Não serão exigidas contrapartidas financeiras das EPDs filiadas, como requisito para a celebração de Termos de Fomento resultantes do Edital n. 7.

## **6. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROJETOS**

**6.1.** O encaminhamento de projetos para “Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes” e “Aquisição de Equipamentos Esportivos” terá a **1ª Etapa para apresentação de Proposta** com **início previsto para 03/04/2017 e término em 30/04/2017.**

**6.1.1.** Caso os projetos aprovados na 1ª Etapa de apresentação de Proposta não alcancem a integralidade orçamentária do Edital n. 07, poderão ser abertas mais duas e sucessivas etapas, a depender da disponibilidade de recursos, nos prazos a seguir:

<b>POSSIBILIDADE DE NOVAS ENTRADAS DE PROJETOS</b>	<b>PERÍODOS PARA APRESENTAÇÃO</b>
<b>2ª Etapa (Entrada)</b>	01/06/2017 a 30/06/2017
<b>3ª Etapa (Entrada)</b>	01/08/2017 a 31/08/2017

**6.1.2.** A abertura de outras etapas poderá ocorrer somente mediante nova deliberação da Diretoria do CBC.

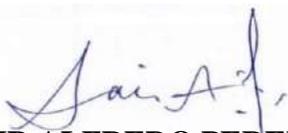
## 7. DAS ETAPAS DO PRESENTE AVISO

7.1. A divulgação do presente Aviso e a preparação para a publicação do Edital n. 07 obedecerão ao seguinte Cronograma:

<b>ATIVIDADES E ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Publicação do Aviso de Edital</b>	até 30/12/2016
<b>Reuniões entre o CBC com as ENADs e/ou Comitês, visando a estruturação das competições</b>	02/01/2017 a 15/02/2017
<b>Reuniões das EPDs filiadas com as ENADs e/ou Comitês</b>	02/01/2017 a 15/02/2017
<b>Adequações do escopo do Edital, considerando os resultados das reuniões realizadas</b>	16/02/2017 a 24/02/2017
<b>Adequação do Sistema para recebimento das propostas</b>	02/01/2017 a 24/02/2017
<b>Estabelecimento de Etapas, Critérios e Cronograma para avaliação e julgamento das propostas</b>	02/01/2017 a 24/02/2017

7.2. No mês de março de 2017 também será realizada oficina para divulgação do Edital em comento.

Campinas, 21 de dezembro de 2016.



**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente do CBC